



Número: **0000694-82.2025.2.00.0853**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral da Justiça BA - Extrajudicial - Interior**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça BA - Extrajudicial - Interior**

Última distribuição : **18/08/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA (REQUERIDO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
70842-32	09/01/2026 14:56	AV. CIRC. CCI Nº. 002.2026-NE - 0000694-82.2025.2.00.0853

NÚCLEO EXRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS - TJBA

AVISO CIRCULAR CCIN N° 002/2026-NE

Salvador, 09 de janeiro de 2026

Processo 0000694-82.2025.2.00.0853

A CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA- CCIN, por meio do Núcleo Extrajudicial, em atenção ao Despacho exarado nos autos em epígrafe, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Moacir Reis Fernandes Filho, MM. Juiz Assessor Especial da Corregedoria das Comarcas do Interior, oriundo da Decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no âmbito dos trabalhos da Comissão Permanente de Gestão Documental e de Memória do Poder Judiciário, coordenada pelo ilustre Conselheiro Alexandre Teixeira de Freitas B. Cunha, determina aos Delegatários das Serventias Extrajudiciais das Comarcas de Entrância Inicial e Intermediária do Estado da Bahia, que ainda não preencheram o formulário eletrônico, no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc99mQ5sJPtDcnKSrDFRupDqD1PI9XC00ssiO35RJHm6gRLnw/viewform>, prazo de 10 (dez) dias para preenchimento e envio das respectivas respostas;

e dá ciência as Serventias com pendência, sobre a referida determinação do CNJ, ressaltando, o Aviso Circular CCI nº 02/2024 – GSEC que: "AVISA: Aos Delegatários das Serventias Extrajudiciais das Comarcas de Entrância Inicial e Intermediária do Estado da Bahia, que a omissão no cumprimento de solicitações/determinações da Corregedoria das Comarcas do Interior do Poder Judiciário Baiano representa clara violação aos artigos 30, inciso III, c/c 31, ambos da Lei nº 8.935/94. Desse modo, identificada a incidência de Vossas Senhorias nesta prática, este órgão correicional não adotará postura condescendente, promovendo a instauração do respectivo Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para detida apuração dos fatos e aplicação das sanções disciplinares cabíveis previstas no art. 32 da Lei nº 8.935/94."

Esta publicação entrará em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente,

ÉRICA RIOS DE CARVALHO
Cadastro 970332-2
Coordenadora do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 44/2023-GSEC-
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA HELENA SCARDUA CONTE - 09/01/2026 14:56:02
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2601091456020010000006660688>
Número do documento: 2601091456020010000006660688

Num. 7084232 - Pág. 1